



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

LEI N° 877 DE 01 DE MARÇO DE 1990

"Fixa novos valores para remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores dos cargos comissionados passam a ser os constantes do anexo I adido desta Lei.

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas passam a ser os constantes do anexo II adido desta Lei.

Art. 3º - Os valores da hora-aula, no ensino de 2º Grau, passam a ser os constantes do anexo III adido desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos cargos ou emprego de caráter permanente passam a ser os constantes do anexo IV adido desta Lei.

Art. 5º - O valor do salário-família dos servidores municipais será de NCz\$ 2,40 (Dois Cruzados Novos e Quarenta Centavos).

Art. 6º - Fica concedido aos demais servidores reajuste salarial de 100% (Cem por Cento) com base no salário de janeiro de 1.990.

Art. 7º - Fica concedido aos aposentados reajuste de seus vencimentos em 100% (Cem por Cento).

Art. 8º - Fica concedido aos servidores abono de NCz\$ 35,00 (Trinta e Cinco Cruzados Novos), perfazendo com os anteriormente concedidos o total de NCz\$ 70,00 (Setenta Cruzados Novos).

§ Único - O abono supra referido será concedido por contrato e não poderá ser considerado para o cálculo de outras vantagens.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se tornem necessárias às dotações orçamentárias que se tornem insuficientes à execução da presente Lei, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

- continua -



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

- continuação -

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1.990.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 01 de

Março de 1990.


MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL